

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS, nos termos das disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações ou a que vier substituí-la e demais normas que regem a matéria, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as regras que seguem:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso;**
- b) Anexo II – Termo de Referência;**
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento** (Preenchimento obrigatório)

#### **1. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL**

1.1 Em razão da restrição do atendimento presencial nas dependências da Autarquia, provocada pelos notórios fatos da pandemia (COVID -19), a obtenção de cópias do edital estará restrita aos meios eletrônicos, no seguinte link eletrônico: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes>

1.2 Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (16) 3373-6426, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:30h ou pelo e-mail [licitacoes@saaesaocarlos.com.br](mailto:licitacoes@saaesaocarlos.com.br).

#### **2. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**Dia:** 08/06/2021

**Hora:** 15h

**Local:** Sede Administrativa do SAAE São Carlos, à Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos - S.P, CEP 13570-390.

#### **3. DO OBJETO**

3.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de empresa de serviços de conservação de energia ou engenharia habilitada para elaboração de

diagnóstico, verificação, apresentação de projeto e execução de obras para eficiência energética e de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do SAAE SÃO CARLOS como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CPFL PAULISTA, conforme Edital de Chamada Pública de Projetos – CPP 01/2021, a ser divulgado (<https://www.cpf.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx> ou <https://bityli.com/o3BVj>), nas condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

#### 4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

##### 4.1 ETAPA E DATAS do Chamamento Público SAAE São Carlos

**Publicação do Edital: 22/05/2021**

**Sessão Pública: 08/06/2021**

**Previsão de divulgação do resultado: 10/06/2021**

4.2 Apresenta-se o cronograma previsto pela CPFL PAULISTA para o Processo de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética 2021:

DATA	DESCRIÇÃO
05/03/2021, sex	Publicação do cronograma da Chamada Pública de Projetos 2021
31/05/2021, seg	Publicação do Edital e Anexos da Chamada Pública de Projetos 2021
31/05/2021, seg	Abertura da Chamada Pública de Projetos 2021 (início do recebimento de Propostas de Projetos)
	Abertura da solicitação de cadastro da Unidade Consumidora do Proposta de Projeto e de esclarecimentos
02/07/2021, sex	Prazo final para solicitação de cadastro da Unidade Consumidora do Proposta de Projeto e de esclarecimentos
30/07/2021, sex	Prazo final para submissão das Propostas de Projetos
01/10/2021, sex	Publicação do resultado da avaliação das Propostas de Projetos
08/10/2021, sex	Prazo final para interposição de recursos administrativos
05/11/2021, sex	Publicação do resultado final da avaliação dos recursos administrativos e Propostas de Projetos aprovadas e selecionadas finais
30/11/2021, ter	Prazo final para assinatura eletrônica do instrumento contratual das Propostas de Projetos selecionadas

\*Todos os prazos finais são referenciados ao horário padrão de Brasília, encerrando às 17h00min00seg.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 As condições para participação do Chamamento Público estão elencadas no Termo de Referência deste Edital.

5.2 Todos os custos, decorrentes da participação no presente Chamamento Público, são de inteira responsabilidade das empresas participantes.

5.3 Não poderão participar deste procedimento de seleção as empresas que:

a) estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III (no âmbito de São Carlos – SP) e IV da Lei n.º 8.666/93;

b) estiverem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) apresentarem em consórcio;

d) possuírem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

e) possuírem registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/CGU.

5.4 Também estarão impedidos de participar servidores vinculados ao SAAE São Carlos ou à municipalidade de São Carlos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja proprietário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, até as 17:30h, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do chamamento público até a consolidação da decisão a ela pertinente.

6.4 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacoes@saaesaocarlos.com.br*

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Chamamento Público as empresas que atenderem às exigências constantes deste Edital e que apresentarem a documentação habilitatória abaixo elencada:

- a) Contrato social, com objeto social compatível com os serviços em questão;
- b) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais –CRT ou outro Conselho relacionado;
- c) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão da Administração Pública ou entidade privada de desempenho anterior, em nome da empresa, que comprove a capacidade para execução de atividade relacionada à eficiência energética;
- d) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, em nome de seu responsável técnico ou profissional de nível superior integrante do quadro da empresa, comprovando a participante haver prestado serviços compatíveis com atividades de eficiência energética.

7.2 A participante comprovará que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.

7.3 Certidão que ateste regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

7.4 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual – ICMS;

7.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

7.7 Certidão que ateste regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

7.8 A validade da certidão de débitos será aquela consignada no documento ou, se ausente, de 180 (cento e oitenta) dias da emissão. Prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

7.9 A documentação exigida para participação e habilitação será entregue, presencialmente ou via postal, na sede administrativa do SAAE São Carlos – SP, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1500. Jd. São Paulo - São Carlos - SP CEP 13570-390, até a data de abertura da sessão pública, em envelope lacrado, aos cuidados do SCL – Setor de Contratos e Licitações.

7.10 A documentação enviada por via postal somente será aceita se recebida no SAAE São Carlos antes do horário designado para abertura da sessão pública, suportando a

interessada os ônus e riscos do envio postal.

7.11 Na parte externa do envelope lacrado deverá haver a identificação do número do Chamamento Público e a identificação da empresa.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo os documentos elencados, será realizada no local, data e horário indicado, sendo recomendável a presença dos participantes com até 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão e desenvolver-se-á da seguinte forma:

- a) Os representantes presentes serão identificados;
- b) Após identificação dos participantes presentes, a sessão será declarada aberta pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, a partir de então, não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- c) Haverá o recolhimento dos envelopes contendo documentos apresentados presencialmente;
- d) Serão abertos os envelopes recebidos na sessão e os encaminhados via postal para conferência e posterior rubrica por membro da Comissão de Licitação e proponentes que estiverem presentes;
- e) Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;
- f) Proceder-se-á à classificação dos proponentes para fins de julgamento, observadas os critérios de seleção da empresa constantes do Termo de Referência;
- g) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, nos termos do Termo de Referência deste Edital, conforme os seguintes critérios:

- a) Será atribuída pontuação para cada item da Tabela 1 – Critérios de seleção da empresa, constante do Termo de Referência deste Edital;
- b) Será escolhida a empresa que obtiver a maior pontuação;
- c) Os critérios de desempate estão descritos no Termo de Referência;
- d) Em caso de desempate por sorteio, o evento será realizado em ato público, em data, local e horário previamente agendados pela Comissão de Licitação, com notificação antecipada de todos os participantes.

## **10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO**

10.1 O resultado do julgamento está previsto para **até o dia 10 de junho de 2021**, divulgado no Diário Oficial do Município de São Carlos SP e no sítio eletrônico do SAAE São Carlos: [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br)

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1 Nos termos do artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93, as empresas participantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ciência.

11.2 Não caberão recursos administrativos quando a participante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do SAAE São Carlos, por intermédio da Comissão de Licitação, direcionado ao seguinte e-mail: [licitacoes@saaesaocarlos.com.br](mailto:licitacoes@saaesaocarlos.com.br).

## **12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1 Divulgado o resultado do procedimento de seleção e depois de vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada para a assinatura do Termo de Compromisso anexo ao Edital.

12.2 A convocação, obrigatoriamente, será atendida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Compromisso.

12.3 É facultado ao SAAE São Carlos, quando o convocado não assinar o Termo no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou proceder a nova seleção.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 À empresa que apresentar documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores lotados na GMO – Gerência de Manutenção e Operações do SAAE São Carlos.

14.2 O presente procedimento de seleção, desenvolvimento de projetos e execução de trabalhos não acarretarão quaisquer custos ou ônus para o SAAE São Carlos, ainda que no tempo futuro.

14.3 A empresa selecionada se compromete a cumprir fielmente o cronograma definido e termos do edital de Chamada Pública de Projetos CPFL Paulista 2021 a ser divulgado, bem como a elaborar cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela CPFL Paulista quanto por este SAAE São Carlos.

14.4 A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

14.5 O SAAE São Carlos, caso necessário, se compromete a fornecer todas as suas certidões de débitos relacionadas a órgãos e entes públicos, atualmente em situação de regularidade, registrado que se encontra em dia com o pagamento de parcelamento vigente, celebrado junto à CPFL Paulista.

14.6 Quaisquer comunicações ou notificações decorrentes dos termos desta seleção serão formalizadas pelo SAAE São Carlos à empresa no e-mail indicado no Termo de Credenciamento, considerando-se válidas e recebidas, independentemente de confirmação.

14.7 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos no Setor de Contratos e Licitações - SCL, pelo e-mail [licitacoes@saaesaocarlos.com.br](mailto:licitacoes@saaesaocarlos.com.br) ou telefone (16) 3373-6448.

São Carlos, 20 de maio de 2021.

**Henrique Melo Bizzetto**  
Comissão de Licitação Especial  
Portaria nº 165/2021

## ANEXO I

### MODELO - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, e-mail <\_\_\_\_@\_\_\_\_>, CNPJ\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio administrador, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA estar de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e se COMPROMETE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética das UC's (Unidades Consumidoras) do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE 2021, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica e CPFL PAULISTA, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à CPFL PAULISTA e execução em caso de aprovação, atendendo integralmente os termos do edital da chamada pública da concessionária no ano de 2021, acompanhando-o do início até conclusão e, se for o caso, firmar Termo de Cooperação Técnica proposto, observando inequivocamente que a realização de toda e qualquer atividade, de qualquer origem, desenvolvida pela empresa, ainda que eventual e não prevista, não acarretarão, em hipótese alguma, qualquer contrapartida financeira, alocação e disponibilização de materiais, recursos logísticos, técnicos ou humanos por parte do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS.

Local, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS com sede administrativa localizada na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos - S.P. CEP 13570-390 cadastrado sob CNPJ nº 453.599.73.0001-50 e Inscrição Estadual nº 637271909116 torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará a Chamada Pública visando a inclusão e representação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS no Programa de Eficiência Energética da CPFL Paulista PEE ano 2021, na intenção de elaborar e apresentar à concessionária supracitada PEE- Projeto de Eficiência Energética com proposta de ações que busquem a implantação de novas soluções tecnológicas que contribuam na redução de consumo de energia elétrica das UC's (unidades consumidoras) indicadas em colaboração com equipe técnica do SAAE São Carlos, com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com o Edital da Chamada Pública de Projetos CPFL Paulista PEE ano 2021 e seus anexos, bem como demais regulamentos pertinentes.

1.2 Para tanto o SAAE SÃO CARLOS convoca as empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia – ESCO's, interessadas em representa-lo junto à CPFL PAULISTA, a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O objeto do presente Termo de Referência é a seleção de uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS como beneficiário no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CPFL PAULISTA, conforme Edital da Chamada Pública de Projetos CPFL Paulista PEE ano 2021, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4 Sem prejuízo do estudo de outras possibilidades previstas no Edital da Chamada Pública de Projetos CPFL Paulista PEE ano 2021 a ser divulgado, será dada preferência ao compromisso na modalidade sem repasse. Nesse caso, toda a contratação envolvendo a execução do projeto, incluindo aquisição de materiais, contratação do executor da obra, elaboração de relatórios, etc., será realizada diretamente pela CPFL ENERGIA, seguindo suas normas e procedimentos de compras, entre os fornecedores devidamente homologados pelo grupo.

1.5 Mediante prévio acordo entre o SAAE São Carlos e a Empresa selecionada, existindo interesse público e recursos financeiros para tanto, poderá ser admitida a

representação em “Projeto Bônus”, se a modalidade for contemplada no Edital da Chamada Pública de Projetos CPFL Paulista PEE ano 2021.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000 e aprovado pela REN 830/2018.

2.2 Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente parte de sua receita operacional líquida no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores.

2.3 Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica cumpre o disposto na legislação federal de energia elétrica, da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre CPFL ENERGIA e o Poder Concedente.

2.4 A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica e visam a escolha de projetos para adequar as UC's (unidades consumidoras) na área de concessão da distribuidora de energia elétrica que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade e soluções tecnológicas dos projetos propostos.

2.5 As ESCO's são Empresas de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia e em promover a eficiência energética nas instalações de seus clientes.

2.6 Estas empresas possuem o conhecimento para elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), exigidos pela concessionária CPFL PAULISTA nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

2.7 Na busca de tecnologias e soluções que contribuam na redução de consumo de energia elétrica, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS apresenta interesse no Edital da Chamada Pública de Projetos CPFL PAULISTA ano 2021.

2.8 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS não possui requisitos e certificações específicas e não possui mão de obra especializada em quantidade suficiente, não preenchendo, assim, critérios técnicos que são exigidos nessa modalidade de Edital.

2.9 Desta forma, há notória necessidade de que este diagnóstico, projeto e execução sejam elaborados por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada.

2.10 O Diagnóstico Energético, a Proposta de Projeto e o Projeto Executivo serão elaborados e executados pela empresa selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo a especificação do Edital da concessionária CPFL PAULISTA.

2.11 A empresa que assinar o termo de compromisso com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS será a representante deste junto à CPFL PAULISTA no Edital da Chamada Pública de Projetos 2021.

### **3. SOBRE O PROJETO**

3.1 A empresa selecionada celebrará Termo de Compromisso com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS a fim de representá-lo em chamada pública sob a condição de contrato de risco junto à concessionária de energia elétrica no Edital de Programa de Eficiência Energética – PEE 2021, para elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas instalações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS.

3.2 A Proposta de Projeto e o Projeto Executivo serão apresentados junto à CPFL PAULISTA pela empresa representante do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS, mediante exposição da documentação obrigatória e o que mais for estabelecido no Edital da Chamada Pública de Projetos CPFL Paulista PEE ano 2021.

3.3 A Empresa selecionada arcará única e exclusivamente, do início ao fim, com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico Energético, Medição e Verificação, da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, independentemente de a Proposta de Projeto ser selecionada ou não para o Programa de Eficiência Energética junto à CPFL PAULISTA.

3.4 Do início ao fim dos trabalhos, ainda que no futuro, não será devido nenhum valor pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS.

3.5 A empresa selecionada nessa chamada pública não possuirá garantia de contratação e execução dos serviços. A avaliação e classificação dos projetos apresentados estão subordinadas ao disposto nos termos especificados pelo Edital do Programa de Eficiência Energética – PEE 2021 e cabe exclusivamente à Concessionária CPFL PAULISTA.

3.6 No caso de empresa selecionada pelo SAAE SÃO CARLOS e o respectivo projeto for aprovado/selecionado pela Concessionária CPFL PAULISTA, a execução será realizada integralmente pela ESCO (ou Empresa de Engenharia habilitada), sendo esta empresa contratada diretamente pela Concessionária CPFL PAULISTA com todo o fornecimento dos serviços, mão de obra, equipamentos e materiais necessários para implantação total do projeto aprovado.

3.7 A empresa participante pautará suas informações e projetos na formatação dada pelo Edital da Chamada Pública de Projetos CPFL PAULISTA – CPP 2021 da Concessionária CPFL PAULISTA na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência Energética, da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre CPFL ENERGIA e o Poder Concedente.

3.8 A empresa selecionada atenderá integralmente ao cronograma do Edital Programa de Eficiência Energética – PEE 2021, seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa do projeto.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as empresas em condições e legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital.

#### **5. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS**

5.1 Para o diagnóstico, projeto, serviço e execução a serem realizados no SAAE São Carlos, as UC's que necessitam e melhor se adequarem ao desenvolvimento e execução dos projetos serão escolhidas ou indicadas.

#### **6. DA VISTORIA FACULTATIVA**

6.1 Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com o SAAE São Carlos, pelo tel. (16) 3373-6426, ou pelo e-mail [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br), a fim de que as empresas interessadas tomem conhecimento das condições das instalações e dos sistemas existentes. Os horários para a visita é das 09:00h às 17:00h.

6.2 A data limite para a execução das visitas técnicas é até as 17h do dia anterior a data prevista para a abertura deste certame, excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

7.1 Após a abertura do envelope de cada proponente, será analisada primeiramente a documentação para habilitação; habilitadas as empresas que cumprirem todas as exigências legais presentes neste Edital.

7.2 Após a análise da documentação deste Edital, serão avaliados os documentos trazidos pelas empresas habilitadas sob os quesitos da **Tabela 1**, pela Comissão de Licitação.

7.2.1 O documento utilizado para habilitação também será contabilizado para pontuação na classificação final, conforme Tabela 1.

7.2.2 Não serão aceitos documentos que não estejam no interior do envelope lacrado.

7.3 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes a seguir:

**Tabela 1 – Critérios de seleção da empresa representante:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTOS MÁXIMOS
1	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência aprovados junto à CPFL PAULISTA.	0 a 10 (um ponto por comprovação)	04	40
2	Número de Chamadas Públicas de Projetos de eficiência energética aprovadas em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica. <b>(desconsiderando os utilizados no item 1)</b>	0 a 20 (um ponto por comprovação)	02	40
3	Número de atestados técnicos em projetos e execução em eficiência energética ou objeto correlato apresentado em nome da empresa ou profissional de seus quadros. <b>(desconsiderando os utilizados para os itens 1 e 2)</b>	0 a 10 (um ponto por comprovação)	01	10
4	Profissional com CMVP-EVO <sup>1</sup> nos quadros da empresa, sócio ou contratado, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V.	0 ou 10	01	10
Total				100

<sup>1</sup> Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization

7.4 Para comprovação de que trata os **itens 1 e 2 da Tabela 1**, de que a empresa tenha executado ou esteja executando serviços de Chamada Pública de Projetos, a empresa deverá apresentar contratos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica ou outro documento que comprove a experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, em nome da empresa interessada, informando necessariamente:

- a) o objeto do contrato;

- b) a caracterização dos serviços;
- c) os quantitativos do contingente envolvido;
- d) a data de início e término da vigência.

7.5 Para comprovação de que trata o **item 3 da Tabela 1**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (CREA/CRT) em nome da empresa interessada ou, em caso de atestado acervado no CREA/CRT, em nome do profissional da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética, informando, necessariamente:

- a) o objeto do contrato;
- b) a caracterização dos serviços;
- c) o quantitativo do contingente envolvido;
- d) a data de início e término da vigência;
- e) o nome, cargo e número do registro profissional.

7.6 Para comprovação de que trata o **item 4 da Tabela 1**, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro, profissional detentor do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization* - CMVP-EVO, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são:

- a) Cópia autenticada do Certificado *Certified Measurement & Verification Professional – Efficiency Valuation Organization*;
- b) Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado, ou outro documento hábil que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;

7.7 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à CPFL PAULISTA, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo SAAE SÃO CARLOS.

7.8 A empresas proponentes disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando, se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.9 A eventual ausência ou dúvida quanto a qualquer das informações contidas nos Contratos e Atestados poderá, a critério do SAAE SÃO CARLOS, ser objeto de diligência.

7.10 Documentos apresentados com rasuras, ilegíveis, que abram clara margem de dúvida ou que não constem as informações como solicitadas serão desconsiderados para a pontuação e classificação da empresa proponente.

7.11 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na Tabela 1.

7.12 As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação total máxima obtida na avaliação;

7.13 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Tabela 1.

7.14 Permanecendo o empate, serão consideradas as pontuações máximas dos itens subsequentes.

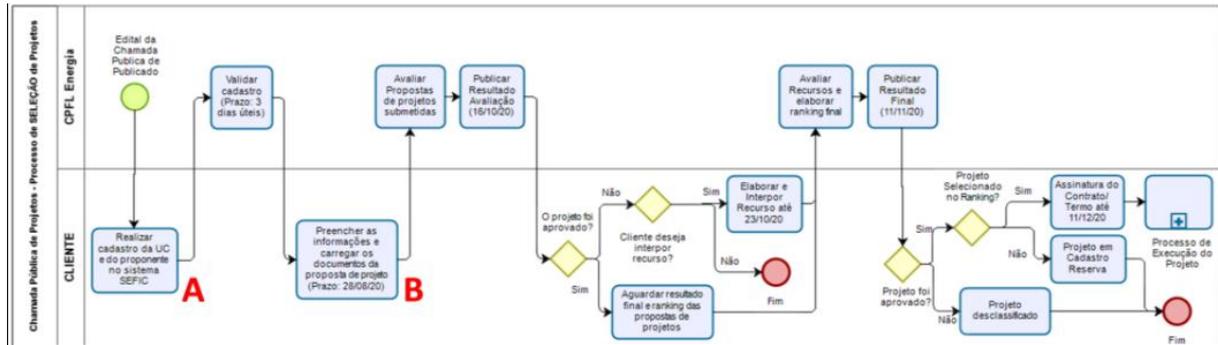
7.15 Caso persista o empate, haverá sorteio em sessão a ser agendada.

## **8. ESCOPO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DO(S) PROJETO(S)**

8.1 A elaboração do(s) Projeto(s) de Eficiência Energética observará o quanto estabelece o cronograma de Programa de Eficiência Energética – CPFL PAULISTA - PEE ano 2021 e termos do Edital da Chamada Pública a ser divulgado.

8.2 O fluxo e as informações mínimas a serem apresentadas na Proposta de Projeto exigidas na Chamada Pública de Projetos 2020 podem ser extraídas do sítio eletrônico <https://www.cpfl.com.br/energias-sustentaveis/eficiencia-energetica/chamada-publica/Paginas/chamada-publica.aspx>, como referência para planejamento da Empresa selecionada por este Edital do SAAE São Carlos, tais como:

- a) Carta de Apresentação
- b) Modelo de Diagnóstico;
- c) Tabela de Materiais e Equipamentos;
- d) Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE;



## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 O(s) projeto(s) de eficiência energética elaborado(s) e devidamente aprovado(s) pela equipe técnica do SAAE SÃO CARLOS e pela CPFL PAULISTA será(ão) pago(s) conforme cronograma e exclusivamente com recursos oriundos do orçamento da CPFL PAULISTA que são destinados ao PEE (Programa de Eficiência Energética), observada a hipótese prevista neste Edital e a elegibilidade para participação de projeto tipo Bônus.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A empresa representante do SAAE São Carlos no PEE 2021 será remunerada exclusivamente com recursos oriundos do orçamento da CPFL-PAULISTA que forem destinados ao PEE, observada as regras estabelecidas no Edital de Programa de Eficiência Energética – PEE 2021 e ressalvada a hipótese prevista neste Edital e a elegibilidade para participação de projeto tipo Bônus.

10.2 Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado(s) no Edital de Programa de Eficiência Energética – PEE 2021, a empresa arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando, portanto, nenhum custo para o SAAE SÃO CARLOS.

10.3 Nenhuma indenização, ainda que no tempo futuro, será devida, a qualquer título, à Empresa selecionada, observada a disposição do item anterior.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A empresa selecionada poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, observando-se os demais dispositivos da Lei n. 8.666/93, nas seguintes situações:

- a) Não assinar o Termo de Compromisso no prazo, após regular convocação pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS;
- b) Recusar-se a entregar, retardar ou deixar de entregar o objeto;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Substituir os profissionais apresentados para a condução do projeto por outros de qualificação inferior;
- e) Reprodução, divulgação ou uso, em benefício próprio ou de terceiros, de qualquer informação de que seus empregados tenham tido conhecimento, em razão da execução do objeto deste edital, sem consentimento prévio do SAAE SÃO CARLOS;
- f) Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARTICIPANTE SELECIONADA**

12.1 A empresa selecionada cumprirá todas as obrigações que constam neste Termo de Referência e nos projetos elaborados, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da execução do objeto em acordo com normas técnicas vigentes e, ainda:

12.1.1 Atender prontamente qualquer exigência do SAAE São Carlos e da CPFL Paulista, inerente a este Termo de Referência;

12.1.2 Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste processo de seleção, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3 Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção;

12.1.4 A forma de elaboração do(s) projeto(s) será discutida e acordada entre os técnicos da Empresa selecionada e do SAAE SÃO CARLOS.

12.1.5 Elaborar o(s) projeto(s) e todos os documentos relacionados, respeitando as leis e normas pertinentes a cada disciplina envolvida na execução dos serviços técnicos, além de seguir os preceitos técnicos da CPFL PAULISTA e da CPFL PAULISTA, nos termos do Edital da Chamada Pública Programa de Eficiência Energética – PEE 2021;

12.1.6 Apresentar o(s) projeto(s) elaborado(s) aos técnicos do SAAE São Carlos para avaliação e aprovação por estes, retificando o que for indicado pelos técnicos;

12.1.7 Cadastrar o(s) projeto(s) no Edital de Programa de Eficiência Energética – PEE 2021 somente após aprovação formal da versão final deste(s) por parte do SAAE SÃO CARLOS;

12.1.8 Disponibilizar ao SAAE São Carlos os arquivos referentes à Proposta de Projeto elaborada, mesmo que esta não tenha sido aprovada na Chamada Pública CPFL PAULISTA 2021, a fim de que possa ser utilizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS em momento posterior;

12.1.9 Ser representada, durante a execução do objeto, pelo responsável técnico

indicado nos termos deste Edital;

12.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida e executar os serviços atendendo as normas de segurança do trabalho nas versões vigentes, em especial a NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 35 (Trabalho em altura) e a NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Resolução SAAE nº 01 de 23 de abril de 2018 e demais determinações quanto ao horário de acesso às unidades operacionais a serem analisadas;

12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e agentes ao longo de todo o prazo de execução dos serviços, desonerando o SAAE São Carlos de toda e qualquer responsabilidade, relativamente às inspeções, medições e coletas de dados, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como quaisquer perdas, danos, custos e despesas incorridos em função da referida inspeção;

12.1.12 Responsabilizar-se pela guarda e manuseio de seus equipamentos;

12.1.13 Substituir, por exigência do SAAE São Carlos, desde que justificado, todo empregado que evidencie incapacidade técnica para execução dos serviços ou comportamento inadequado;

12.1.14 Permitir e facilitar a ampla fiscalização ou supervisão quando da inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

12.1.15 Comunicar ao SAAE SÃO CARLOS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando medidas para corrigir a situação;

12.1.16 Todos os recursos, técnicos e logísticos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser dimensionados, especificados e exclusivamente fornecidos pela empresa selecionada.

12.1.17 A empresa deverá prever, para os acessos aos locais de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores do SAAE São Carlos.

12.1.18 A empresa é responsável pela remoção periódica de todos os entulhos e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços, encaminhando-os para ponto de coleta determinado pelo SAAE São Carlos.

12.1.19 Todos os locais de prestação dos serviços serão conservados, regularmente limpos e em mantidos perfeito funcionamento durante a execução dos trabalhos.

12.1.20 Deverão ser implementados pela empresa todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na execução dos serviços, bem como removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de material de construção de todas as partes e componentes de edificação.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE SÃO CARLOS**

13.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SÃO CARLOS proporcionará todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, além de:

- a) Prestar aos representantes da empresa as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, desde que estejam disponíveis;
- b) Receber o serviço (diagnóstico e projetos) conforme os prazos e as condições definidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamada Pública de Projetos CPFL PAULISTA 2021;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação no ato da entrega;
- d) Comunicar à empresa, por escrito, as imperfeições, irregularidades ou falhas verificadas nos serviços prestados, a fim de que sejam corrigidas e reparadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de fiscalização designada para este fim, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, cuja interrupção só será ressalvada em casos de força maior, justificados e aceitos pelo SAAE São Carlos e nos termos do Edital de Chamada Pública de Projetos da CPFL PAULISTA 2021;
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) O SAAE São Carlos não responderá por qualquer compromisso assumido pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa e de seus empregados (prepostos ou subordinados).

### **14. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS**

14.1 O(s) projeto(s) de eficiência energética a ser(em) elaborado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) à equipe técnica do SAAE São Carlos nos prazos estabelecidos para fins de avaliação técnica e aprovação, antes da submissão deste(s) à referida Chamada Pública.

14.2 Será(ão) aprovado(s) pela equipe técnica do COMPROMITENTE o(s) projeto(s) que apresentar(em), dentre outros itens exigidos, todas as informações à elaboração da Proposta de Projeto e Projeto Executivo solicitadas no edital da Chamada Pública de Projetos PEE – CPFL Paulista 2021.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A fim de acompanhar e fiscalizar os serviços, será designado um Gestor e uma Equipe técnica de fiscalização sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização, conforme este Termo de Referência.

15.2 A existência e a atuação da Equipe técnica de Fiscalização não eximem a empresa contratada da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e às suas implicações próximas ou remotas, sempre de acordo com o Termo de Referência e as disposições do Edital de Chamada Pública de Projetos CPFL PAULISTA CPP 2021, as especificações, o código civil e as demais leis ou regulamentos vigentes.

15.3 A empresa contratada prezarà pela qualidade na execução de todos os serviços, sob pena de tê-los recusados pela equipe técnica do SAAE São Carlos, pela Concessionária e, portanto, ficando obrigada a refazê-los, sem nenhum ônus ou custo adicional.

15.4 A Equipe técnica e de fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a empresa contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, obrigando-se desde já assegurar e facilitar o acesso da Equipe técnica e de fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.5 Cabe à Equipe técnica e de Fiscalização verificar ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer sanção administrativa.

15.6 A Equipe técnica e de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

15.7 A Equipe técnica e de Fiscalização e os demais envolvidos auxiliarão a empresa contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

15.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe técnica e de Fiscalização não exime a empresa contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

16.1 Os prazos relativos às etapas de elaboração do(s) projeto(s) serão definidos após a emissão da OS (Ordem de Serviços), conforme acordado entre as partes, levando-se em conta a complexidade das instalações físicas da(s) unidade(s) do SAAE São Carlos onde serão elaborados o(s) projeto(s) e os prazos estabelecidos no cronograma estabelecido pelo Edital de Chamada Pública de Projetos CPFL PAULISTA CPP 2021.

16.2 A OS será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) pela empresa selecionada.

16.3 O Termo de Compromisso terá validade desde a sua assinatura até o

Recebimento Definitivo dos serviços, respeitados os prazos previstos neste Termo e no Edital de Chamada Pública de Projetos da CPFL-PAULISTA – CPP 001/2021.

## **17. DO RECEBIMENTO**

17.1 O objeto especificado neste Termo de Referência será executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, observando-se também os prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública de Projetos da CPFL PAULISTACPP 001/2021.

17.2 O recebimento e a aprovação do objeto (diagnóstico, projetos e execução) serão efetuados pelo responsável por seu acompanhamento ou fiscalização do SAAE São Carlos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital CPP 001/2021 da CPFL PAULISTA.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Todos os materiais, serviços e mão de obra necessários à perfeita e completa execução do objeto serão fornecidos pela empresa contratada, responsável pela execução dos serviços.

18.2 Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e estar de acordo com as especificações.

18.3 Se julgar necessário, o SAAE SÃO CARLOS poderá solicitar à empresa contratada a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios a eles relativos.

18.4 Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa contratada, sem ônus para o SAAE São Carlos.

18.5 A empresa contratada ficará responsável por corrigir os serviços em desacordo com as especificações deste Termo, sempre respeitando as normas técnicas vigentes, as boas e melhores práticas em serviços de engenharia, ficando as despesas deles decorrentes às suas expensas.

18.6 A empresa contratada prestará os serviços de modo a não interferir nos trabalhos do SAAE São Carlos e deverá depositar os materiais e equipamentos em local previamente autorizado pela equipe técnica e de fiscalização, responsabilizando-se integralmente pela guarda destes.

18.7 A empresa contratada deverá designar preposto legal, mantê-lo no local durante o período de execução dos serviços, informando antecipadamente o nome, RG e CPF, bem como telefones fixo e móvel para contato, por intermédio de e-mail endereçado ao SAAE, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

18.8 Nas ocasiões em que houver necessidade de substituição deverá ser indicado

novo preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições do subitem acima.

---

**ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS

Prezados:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ tendo examinado minuciosamente o Edital Chamamento Público nº 001/2021 e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, apresenta o envelope 01 contendo a documentação necessária para participação no certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Nome / Cargo